

LPI 27º 234/80.

"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para execução do Projeto "Ensino de 1º Grau para o Município Rural Promovido".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e emsanscione a seguinte lei:

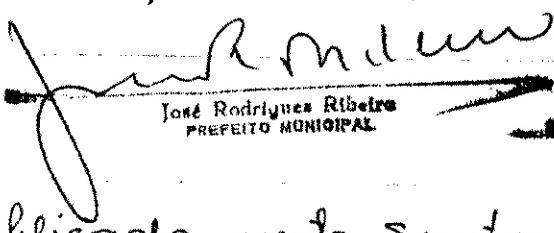
Art. 1º. Fica o Prefeito por força desta lei autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para a Execução do Projeto "Ensino de 1º Grau para o Município Rural Promovido".

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

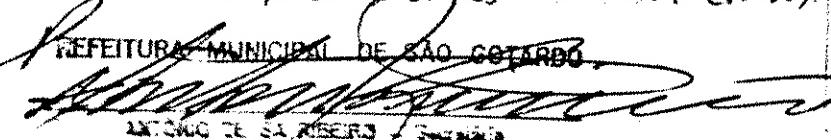
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta (1980).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta (1980).


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

LEI N.º 27 - 1980 / 234